



TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINATURA ZÊNITE FÁCIL

1 OBJETO

Assinatura anual da plataforma digital Zênite Fácil, contendo recursos informacionais e bibliográficos de pesquisas, acessos diretos a conteúdos exclusivos sobre contratação pública e às edições da Revista ILC, concebidos, desenvolvidos e comercializados exclusivamente pela Zênite, para o período de abril de 2023 a março de 2024.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Atender às necessidades de informações técnicas, jurídicas e gerenciais dos parlamentares, unidades, setores, comissões e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, especialmente as relativas às contratações públicas, bem como, para atender às pesquisas do público interno e externo, além de manter o acervo da Biblioteca atualizado.

2.2 A Biblioteca da CLDF integra a base de dados de livros e periódicos da Rede Virtual de Bibliotecas – RVBI, coordenada pela Biblioteca do Senado Federal, conforme Convênio nº 2019-0023 (processo SEI 001-001221/2019), da qual participam vários órgãos do Governo Federal e do Distrito Federal. As bibliotecas integrantes dessa Rede têm o compromisso de cooperar com aquisições bibliográficas e bases de informações que permitam o uso compartilhado de acervos, bem como, de fazer o processamento, armazenamento e intercâmbio de informações nos diversos suportes físicos.

2.3 As aquisições bibliográficas e assinaturas de periódicos pela Biblioteca da CLDF atendem às áreas de abrangência dos núcleos temáticos definidos na Política de Desenvolvimento do Acervo, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 28/2012 (publicado no DCL nº 058, de 04/04/2012), para o desenvolvimento das atividades da CLDF e para o bom cumprimento de sua missão institucional, devendo estar em constante atualização, especialmente o núcleo básico constituído pelas áreas de Direito, Administração Pública, Fiscalização e Controle, Economia e Legislação.

2.4 A plataforma Zênite Fácil disponibiliza todos os números da Revista Zênite ILC (Informações em Licitações e Contratos), considerada referência na área de contratações públicas, desde a primeira edição publicada em 1994 até a edição 310 (dez/2019). Além disso, disponibiliza uma gama de conteúdos e informações de acesso online, como dicionários, manuais, cartilhas, livros e modelos úteis às contratações, coletâneas de Lei Seca e Lei Anotada, com atualizações e notas elaboradas pelos consultores da Zênite, doutrina e jurisprudência, acórdãos e atualizações dos tribunais de contas. Todo o conteúdo disponível para pesquisa, baixar, arquivar e imprimir.

2.5 O acesso à plataforma de conteúdos informacionais será feito por meio de *login* e senha para até 05 (cinco) acessos simultâneos, o que facilitará o acesso rápido e descomplicado pelos setores que necessitam fazer consultas em suas atividades diárias, especialmente as áreas que lidam com as contratações, desde as demandantes até as de fiscalização e controle.

2.6 A CLDF mantém assinaturas de produtos da Zênite há anos, sendo necessário manter o acesso aos conteúdos de interesse dos usuários para garantir a eficiência e oferta dos serviços da Biblioteca ao seu público interno e externo, especialmente em temas de trabalho remoto.

3 ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 O produto Zênite Fácil será fornecido, conforme abaixo:

Item	Produto	Quant.	Período	Valor estimado
1	Plataforma Zênite Fácil	05 acessos simultâneos	12 meses	R\$ 11.635,00
Valor total				R\$ 11.635,00

3.2 A assinatura contempla:

3.2.1 - 5 acessos simultâneos à plataforma Zênite Fácil por usuários previamente cadastrados e acessos pela intranet da CLDF, pela faixa de IP;

3.2.2 - Todo o conteúdo da Revista ILC digital – Informações em Licitações e Contratos, periodicidade mensal, com acesso desde a primeira edição de 1994 até a edição 310 (dez/2019), com os recursos de baixar, imprimir e consultar o conteúdo integral;

3.2.3 Blogs e vídeos com conteúdos das produções da Zênite;

3.2.4 Quaisquer esclarecimentos adicionais podem ser obtidos na Biblioteca Paulo Bertran pelos e-mails: biblioteca@cl.df.gov.br e atendimento.biblioteca@cl.df.gov.br ou pelos telefones (61) 3348-8764, (61) 3348-9230 e (61) 3348-9233.

4 PRAZO E ENTREGA

4.1 O serviço será disponibilizado via internet.

4.2 O envio de *logins* e senhas para acesso ao conteúdo online deve ser feito aos e-mails biblioteca@cl.df.gov.br e atendimento.biblioteca@cl.df.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento efetivado.

5 ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa total estimada é de R\$ 11.635,00 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

5.2 A discriminação da dotação orçamentária será feita pela unidade competente da CLDF.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos assinados;

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

6.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos assinados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou

irregularidades constatadas durante a vigência da assinatura, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.5 Assegurar os recursos financeiros para efetivar o pagamento da assinatura, integralmente, em parcela única;

6.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

6.1.7 Atestar a fatura correspondente à assinatura dos produtos, por intermédio do servidor competente.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer os produtos e soluções da assinatura, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela Editora Zênite, sem interrupções;

6.2.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e, caso não seja possível, enviar justificativa, por escrito, para deliberação da CONTRATANTE;

6.2.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE referentes à assinatura;

6.2.4 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições constantes deste Termo de Referência;

6.2.5 Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos órgãos competentes.

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em conta bancária da CONTRATADA, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal discriminada, conforme Nota de Empenho emitida.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo relacionados:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

II – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

III – Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante à Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8 SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, no que couber, as seguintes penalidades, nos termos do Decreto Distrital nº 26.851/2006:

8.2.1 Advertência, que é o aviso por escrito, emitido pela CLDF quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

8.2.2 Multa de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de

atraso na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.2.3 Suspensão temporária Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.4 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante recolhimento do valor mediante guia emitida pela CLDF, a ser requerida e paga pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.5 A multa aplicada será devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente da data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento.

8.6 Em despacho devidamente fundamentado poderá ser suspensa a cobrança das multas cujo somatório de valores seja inferior aos custos dos procedimentos de execução, que prosseguirão quando o montante total superar esse custo operacional.

8.7 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

9 GESTÃO

9.1 A contratação será efetuada por Nota de Empenho.

9.2 A supervisão e fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Biblioteca da CLDF, que desempenhará as atribuições previstas na legislação, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

10 FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será feita por servidor designado pelo Setor de Biblioteca da CLDF, legalmente habilitado para representar a CONTRATANTE.

10.2 O servidor responsável pela fiscalização acompanhará o funcionamento da plataforma de conteúdos informacionais durante a vigência da assinatura, registrando por escrito, preferencialmente por e-mail, quaisquer inconsistências e deficiências, notificando a CONTRATADA para as correções necessárias para garantir o acesso aos produtos contratados.

10.3 A fiscalização do cumprimento do objeto não reduz e nem exclui as obrigações da CONTRATADA, inclusive as resultantes de imperfeições técnicas.

Brasília, 07 de março de 2023.

CLEIDE CRISTINA SOARES
Chefe do Setor de Biblioteca



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE CRISTINA SOARES - Matr. 13253, Chefe do Setor de Biblioteca**, em 09/03/2023, às 16:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1075928** Código CRC: **0B268558**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Sala 3.12 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8764
www.cl.df.gov.br - biblioteca@cl.df.gov.br

00001-00010150/2023-06

1075928v7



PARECER-PG Nº 101/2023-NPLC

Brasília, 16 de março de 2023.

***AQUISIÇÃO DE PERIÓDICO ESPECÍFICO.
INEXIGIBILIDADE. EXCLUSIVIDADE DO
PRODUTO. CARACTERIZAÇÃO. LEGALIDADE.***

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado à Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da inexigibilidade de licitação para a "renovação da assinatura anual da plataforma digital Zênite Fácil, contendo recursos informacionais e bibliográficos de pesquisas, acessos diretos a conteúdos exclusivos sobre contratação pública e às edições da Revista ILC, concebidos, desenvolvidos e comercializados exclusivamente pela Zênite, para o período de abril de 2023 a março de 2024, consoante o contido no TR“(1075928).

Foi elaborado o Termo de Referência (1075928) em que se descreve precisamente o contrato e as razões que justificam a necessidade da aquisição do material bibliográfico.

Há declaração de exclusividade – (1075937) – do produto, de modo que a NUAQ sugeriu que a contratação se dê por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, em favor de: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ 86.781.069/0001-15 (1083971).

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A existência de declaração de exclusividade somada à notoriedade técnica da instituição, caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contrato.

Quanto aos custos, há justificativa suficiente quanto ao preço, demonstrando que a quantia exigida está dentro dos valores praticados pelo mercado para o objeto contratado, conforme

documentos anexos ao Termo de Referência.

Ainda, consta que há disponibilidade orçamentária (1086673).

Contudo, por fim, ressalta-se que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

3. CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 16/03/2023, às 14:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1090409** Código CRC: **EC577A27**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00010150/2023-06

1090409v2



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 25, II, c/c art. 13, VI
Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Subtítulo: 0065 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-PLANO PILOTO .	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 6.526.000,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 5.626.994,74
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 899.005,26
Valor desta Despesa: R\$ 11.635,00 (Onze Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)	
Credor:	
86.781.069/0001-15 - ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.	R\$ 11.635,00
Especificação / Observação: Contratação, POR INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, de assinatura anual da plataforma digital Zênite Fácil, contendo recursos informacionais e bibliográficos de pesquisas, acessos diretos a conteúdos exclusivos sobre contratação pública e às edições da Revista ILC, concebidos, desenvolvidos e comercializados exclusivamente pela Zênite, para o período de abril de 2023 a março de 2024, conforme Termo de Referência - SEBIB (SEI 1075928).	
Valor da despesa: R\$ 11.635,00	
(Classificação da despesa: 339039-01)	
Conforme Proposta Comercial (SEI 1075930), Instrução NUAQ nº 17/2023 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 1083971), PARECER-PG Nº 101/2023-NPLC (SEI 1090409), Despacho GMD (SEI 1090683) e Despacho DAF (SEI 1093461).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA NO ID 235, NA PÁGINA 78, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, NO VALOR DE R\$ 15.000,00, DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Gilmar Aparecido Oliveira
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 11.635,00 (Onze Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Pedro Henrique Medeiros de Araujo
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 71/2023 e 134/2023



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 20/03/2023, às 15:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 21/03/2023, às 17:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 21/03/2023, às 19:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1093988** Código CRC: **7FC7D0AB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8564
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00010150/2023-06

1093988v4